



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONE: (44) 3635-1041
E-MAIL: assistenciajapura@outlook.com
RUA CURITIBA, 370 - CEP: 87225-000 - JAPURÁ-PR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO contratação de pessoa jurídica especializada para execução de oficinas e atividades socioeducativas complementares, previamente planejadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinadas à operacionalização de metodologias de intervenção utilizadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e de ações específicas financiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA e pela Política Municipal para Mulheres.

1. INTRODUÇÃO

As contratações públicas representam importante instrumento para a implementação de políticas públicas e para a promoção do desenvolvimento social, econômico e institucional, considerando o significativo volume de recursos públicos empregados. Nesse contexto, o adequado planejamento das contratações constitui etapa indispensável para assegurar a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

A realização de estudos prévios possibilita a identificação da solução mais adequada para atender à necessidade da Administração, permitindo avaliar aspectos técnicos, operacionais e econômicos da contratação, além de conhecer as alternativas disponíveis no mercado, contribuindo para a melhoria da qualidade do gasto público e para a eficiente aplicação dos recursos públicos.

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação, analisar sua viabilidade técnica e econômica, identificar a solução mais adequada para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Japurá/PR e reunir os elementos necessários para subsidiar a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Este estudo constitui a etapa inicial do planejamento da contratação, conforme previsto no art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, servindo de fundamento para a definição do objeto, das condições de execução, dos requisitos da contratação e dos demais elementos indispensáveis à instrução do processo licitatório.

2. NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Japurá/PR mediante a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de oficinas socioeducativas, esportivas, culturais, artísticas, recreativas e de desenvolvimento humano, destinadas aos usuários da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertado pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

A contratação encontra respaldo nas diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e na Lei nº 14.133/2021, sendo necessária para assegurar a continuidade das ações desenvolvidas pela rede socioassistencial do Município, promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a inclusão social, o desenvolvimento de potencialidades, o protagonismo dos usuários e a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social.

Considerando que o enfrentamento das vulnerabilidades sociais não se restringe ao atendimento de necessidades materiais, torna-se indispensável a oferta de atividades que promovam o desenvolvimento pessoal, social, cultural, esportivo e comunitário dos usuários da política pública de assistência social. As oficinas constituem importante instrumento de intervenção socioeducativa, proporcionando acesso ao conhecimento, ao convívio social, ao desenvolvimento de habilidades, ao fortalecimento da autoestima e à ampliação das oportunidades de participação social.

No âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), as oficinas são desenvolvidas de forma planejada, observando as especificidades de cada ciclo de vida e buscando complementar o trabalho social realizado com as famílias pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

As atividades favorecem a convivência comunitária, fortalecem vínculos familiares, estimulam o sentimento de pertencimento, a construção da identidade, o exercício da cidadania e a prevenção de situações de isolamento, violência, negligência e demais formas de violação de direitos.

As ações propostas também contemplam o atendimento de públicos específicos, como crianças, adolescentes, mulheres, idosos e demais usuários da Proteção Social Básica, respeitando as características de cada grupo e promovendo atividades inclusivas, participativas e integradoras. Além disso, incentivam a convivência intergeracional, o respeito à diversidade, a valorização das diferenças e a construção de redes de apoio comunitário.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços socioassistenciais ofertados pelo Município de Japurá/PR, contribuindo para a efetivação das seguranças socioassistenciais, a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, o fortalecimento da função protetiva das famílias e a melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONE: (44) 3635-1041
E-MAIL: assistenciajapura@outlook.com
RUA CURITIBA, 370 - CEP: 87225-000 - JAPURÁ-PR



Por fim, considerando que o Município não dispõe, em seu quadro permanente de pessoal, de profissionais com formação específica em todas as modalidades de oficinas a serem ofertadas, a contratação de pessoa jurídica especializada apresenta-se como a solução mais adequada para assegurar a execução das atividades com qualidade técnica, continuidade, eficiência e atendimento ao interesse público, necessárias ao desenvolvimento das atividades previstas no planejamento anual do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, mostra-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada para execução das atividades complementares planejadas pela equipe de referência do CRAS.

Importante destacar que a presente contratação não implica terceirização do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, permanecendo sob responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Proteção Social Básica, o planejamento, a coordenação, a organização dos grupos, a definição dos usuários, o acompanhamento familiar, os registros técnicos, o monitoramento, a avaliação das aquisições e a execução do trabalho social com famílias desenvolvido pelo PAIF, cabendo à contratada exclusivamente a execução das atividades técnicas previstas no planejamento elaborado pela equipe de referência.

As atividades objeto desta contratação constituem estratégias metodológicas utilizadas para promover as aquisições previstas para o SCFV, conforme estabelecem a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a Política Nacional de Assistência Social e os Cadernos de Orientações Técnicas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, não caracterizando cursos livres, atividades recreativas isoladas ou prestação autônoma de serviços educacionais.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL- 2026

A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Japurá.

Planejamento tal que visa ofertar às crianças, adolescentes e idosos atendidas no SCFV de Japurá, espaço de reflexão, convívio e desenvolvimento de habilidades, de acordo com seu ciclo de vida, incentivando o protagonismo, a socialização e a convivência comunitária, fortalecendo a relação familiar, a fim de contribuir para a prevenção e/ou proteção à situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social. Justificando via argumentos objetivos, há a necessidade de tal contratação para, em Japurá, ter a possibilidade dos Serviços Socioassistenciais serem ofertados de maneira qualitativa e potente, onde o SCFV deve garantir aquisições progressivas aos seus usuários, para complementar o trabalho social com as famílias e prevenir situações de risco social. Tal contratação é necessária pois, as Oficinas disponibilizadas no SCFV e para as mulheres e crianças do Município, ser possível a oferta de situações desafiadoras e de trocas culturais, que estimulem e orientem seus usuários a construir e reconstruir suas histórias e vivências individuais e coletivas, em sua família e seu território.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Poderão participar do certame pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com a prestação dos serviços licitados, observadas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e demais requisitos previstos no edital, em conformidade com o art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

A futura contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para planejar, organizar e executar as oficinas objeto da contratação, disponibilizando profissionais com formação e/ou experiência compatíveis com cada modalidade de oficina, conforme requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

Os serviços deverão ser executados em estrita observância às especificações técnicas, quantitativos, metodologia de execução e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, garantindo a qualidade, a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas junto aos usuários da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O cronograma de execução, compreendendo os dias, horários, locais, formação das turmas e demais informações necessárias à realização das oficinas, será definido e disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a demanda existente, a disponibilidade dos usuários e o planejamento dos serviços socioassistenciais, ficando a critério da Administração a definição e a alteração da programação sempre que houver necessidade, mediante comunicação prévia à contratada.

A contratada executará exclusivamente as atividades previstas no planejamento elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, não possuindo autonomia para definir conteúdos, público-alvo, metodologia socioassistencial, formação de grupos, critérios de inclusão ou desligamento de usuários.

Compete exclusivamente à equipe de referência do CRAS:

- elaborar o planejamento técnico do SCFV;
- organizar os grupos de convivência;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONE: (44) 3635-1041
E-MAIL: assistenciajapura@outlook.com
RUA CURITIBA, 370 - CEP: 87225-000 - JAPURÁ-PR



- realizar o acompanhamento familiar;
- efetuar registros técnicos;
- avaliar as aquisições dos usuários;
- monitorar os resultados alcançados;
- articular o SCFV com o PAIF e demais serviços da rede socioassistencial.

À empresa contratada caberá exclusivamente executar as atividades previstas no planejamento técnico elaborado pela Administração Pública, sob permanente acompanhamento do fiscal do contrato e da coordenação do CRAS.

A contratação observará, ainda, os seguintes requisitos:

- I – Julgamento das propostas pelo critério de menor preço por item;
- II – Não haverá indicação ou restrição de marcas, considerando a natureza do objeto;
- III – Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, tendo em vista a necessidade de controle da qualidade, da continuidade e da responsabilidade direta da contratada pela execução dos serviços;
- IV – Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, por não se tratar de contratação que apresente elevado risco de inadimplemento ou complexidade que justifique tal exigência.

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e do interesse público, assegurando a prestação adequada dos serviços socioassistenciais destinados aos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Japurá/PR.

5. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E AS QUANTIDADES DE CADA ITEM:

A demanda estimada para as oficinas decorre do quantitativo de usuários acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

A composição das turmas será realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante levantamento e avaliação dos usuários que demandem acompanhamento pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), observando o perfil do público-alvo, a faixa etária, os objetivos de cada oficina, as vulnerabilidades identificadas e as necessidades apresentadas pelos usuários.

As turmas serão organizadas conforme a demanda efetivamente identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo sofrer alterações ao longo da execução contratual, sempre que necessário, em razão do ingresso de novos usuários, da reorganização dos grupos de atendimento ou das necessidades dos serviços socioassistenciais, visando garantir a adequada execução das atividades e o atendimento ao interesse público.

As atividades descritas a seguir não constituem serviços independentes, cursos profissionalizantes ou oficinas autônomas.

Cada atividade integra o planejamento metodológico do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e será desenvolvida conforme os objetivos definidos pela equipe técnica da Proteção Social Básica, respeitando os ciclos de vida, as vulnerabilidades identificadas, os eixos estruturantes do serviço, as aquisições esperadas e o planejamento anual do SCFV.

A distribuição da carga horária poderá sofrer adequações durante a execução contratual, conforme a reorganização dos grupos, demandas identificadas pela equipe técnica e planejamento do serviço, sem descaracterizar o objeto contratado.

Descrição dos Itens	Qtd.	Unidade Medida	Valor Estimado por Unidade	Valor total
OFICINA DE EXPRESSÃO MUSICAL – CORAL E CANTO: Esta atividade constitui metodologia de intervenção socioassistencial utilizada pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para desenvolvimento das aquisições previstas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, promovendo convivência comunitária, fortalecimento de vínculos familiares, protagonismo, participação social, autonomia e prevenção das situações de vulnerabilidade social(expressão musical CORAL E CANTO) PERIODICIDADE: 08 HORAS MENSAIS, SENDO 02 HORAS POR SEMANA EM DIAS DETERMINADOS PELA CONTRATANTE (DIAS E HORÁRIOS A DECIDIR POSTERIORMENTE). Destinada a pessoas com 60 anos ou mais, a oficina tem como objetivo promover a convivência social, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e o envelhecimento ativo por meio da música. Serão desenvolvidas atividades de	96	Hora	R\$ 86,48	R\$ 8.302,08



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONE: (44) 3635-1041
E-MAIL: assistenciajapura@outlook.com
RUA CURITIBA, 370 - CEP: 87225-000 - JAPURÁ-PR



técnica vocal, respiração, percepção musical, ritmo, ensaios coletivos e preparação de repertórios, estimulando a memória, a autoestima, a expressão artística e a participação dos usuários em atividades culturais e comunitárias. As atividades serão executadas como estratégia metodológica do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. HABILITAÇÃO DO PROFISSIONAL: Ensino superior completo em Música (Licenciatura ou Bacharelado) ou formação técnica em Música, Canto, Regência Coral. DURAÇÃO: 12 MESES.				
Oficina de Atividades Corporais e Qualidade de Vida para Pessoas Idosas: Esta atividade constitui metodologia de intervenção socioassistencial utilizada pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para desenvolvimento das aquisições previstas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, promovendo convivência comunitária, fortalecimento de vínculos familiares, protagonismo, participação social, autonomia e prevenção das situações de vulnerabilidade social (práticas corporais e bem estar YOGA PARA IDOSOS PERIODICIDADE: 16 HORAS MENSAIS, SENDO 04 HORAS POR SEMANA EM DIAS DETERMINADOS PELA CONTRATANTE (DIAS E HORÁRIOS A DECIDIR POSTERIORMENTE). Destinada a pessoas com 60 anos ou mais, a oficina busca promover qualidade de vida, bem-estar físico e emocional, autonomia e integração social. As atividades envolverão alongamentos, exercícios respiratórios, técnicas de relaxamento, equilíbrio, consciência corporal e práticas adaptadas às condições dos participantes, contribuindo para a melhoria da saúde, prevenção do isolamento social e fortalecimento dos vínculos comunitários. As atividades serão desenvolvidas em consonância com os objetivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. HABILITAÇÃO DO PROFISSIONAL: Profissional de Educação Física com registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF) ou profissional com formação específica em Yoga, comprovada mediante certificado de conclusão de curso para instrutor ou professor de Yoga, observada a legislação vigente. DURAÇÃO: 12 MESES.	192	Horas	R\$ 99,45	R\$ 19.094,40
OFICINA DE ESPORTE EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: Esta atividade constitui metodologia de intervenção socioassistencial utilizada pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para desenvolvimento das aquisições previstas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, promovendo convivência comunitária, fortalecimento de vínculos familiares, protagonismo, participação social, autonomia e prevenção das situações de vulnerabilidade social (artes marciais KARATÊ) PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES PERIODICIDADE: 24 HORAS MENSAIS, SENDO 06 HORAS POR SEMANA EM DIAS DETERMINADOS PELA CONTRATANTE (DIAS E HORÁRIOS A DECIDIR POSTERIORMENTE). Destinada às crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a oficina utilizará o Karatê como instrumento de desenvolvimento pessoal e social, promovendo disciplina, respeito, responsabilidade, concentração, autocontrole e convivência em grupo. Além dos fundamentos da modalidade, serão trabalhados valores relacionados à cidadania, à cultura de paz e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, contribuindo para o desenvolvimento integral dos participantes. HABILITAÇÃO DO PROFISSIONAL: Profissional de Educação Física com registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF), ou profissional graduado em Karatê, detentor de faixa preta e certificado como instrutor ou professor, expedido	288	Horas	R\$ 96,49	R\$ 27.789,12



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONE: (44) 3635-1041
E-MAIL: assistenciajapura@outlook.com
RUA CURITIBA, 370 - CEP: 87225-000 - JAPURÁ-PR



por federação, confederação ou entidade oficialmente reconhecida da modalidade. DURAÇÃO: 12 MESES.				
ATIVIDADE SOCIOEDUCATIVA DE EXPRESSÃO CORPORAL, DANÇA E DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ÊNFASE EM BALLET CLÁSSICO: Destinada às crianças e aos adolescentes da comunidade em geral, observados os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a atividade será desenvolvida com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, visando promover o desenvolvimento integral, a expressão corporal, a disciplina, a criatividade, a autoestima, a convivência comunitária, a inclusão social e o fortalecimento dos fatores de proteção social, em consonância com a política de promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente. Não integra o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sendo executada mediante recursos do FIA, no âmbito das ações de promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente. PERIODICIDADE: 24 HORAS MENSAIS, SENDO 6 HORAS POR SEMANA EM DIAS DETERMINADOS PELA CONTRATANTE (DIAS E HORÁRIOS A DECIDIR POSTERIORMENTE). HABILITAÇÃO DO PROFISSIONAL: Profissional com formação superior em Dança (Licenciatura ou Bacharelado), ou formação técnica em Ballet Clássico ou Dança, emitida por instituição de ensino ou escola de formação reconhecida, devendo comprovar qualificação técnica e experiência compatíveis, comprovação de experiência profissional mínima de 02 (dois) anos na condução de aulas de Ballet. DURAÇÃO: 12 MESES.	288	Horas	R\$ 97,94	R\$ 28.206,72
OFICINA DE ESTIMULAÇÃO COGNITIVA, MOVIMENTO E CONVIVÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS: Esta atividade constitui metodologia de intervenção socioassistencial utilizada pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para desenvolvimento das aquisições previstas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, promovendo convivência comunitária, fortalecimento de vínculos familiares, protagonismo, participação social, autonomia e prevenção das situações de vulnerabilidade social (JOGOS COGNITIVOS E DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSO): PERIODICIDADE: 16 HORAS MENSAIS, SENDO 4 HORAS POR SEMANA EM DIAS DETERMINADOS PELA CONTRATANTE (DIAS E HORÁRIOS A DECIDIR POSTERIORMENTE). Destinada a pessoas com 60 anos ou mais, a oficina será desenvolvida por meio de atividades lúdicas e recreativas, utilizando jogos de memória, dominó, dama, xadrez, bingo educativo, quebra-cabeças e outras dinâmicas adequadas ao público idoso. As atividades têm como objetivo estimular o raciocínio lógico, a memória, a atenção, a coordenação motora, a socialização e a participação ativa dos usuários, contribuindo para o envelhecimento saudável e para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. HABILITAÇÃO DO PROFISSIONAL: Profissional com formação em Pedagogia, Psicologia, Serviço Social, Educação Física, Terapia Ocupacional, Gerontologia ou outra área compatível com o desenvolvimento de atividades socioeducativas, recreativas e de convivência voltadas à pessoa idosa, ou profissional com experiência comprovada na condução de oficinas ou atividades socioeducativas, recreativas, culturais ou de convivência para pessoas idosas. Comprovação de experiência profissional mínima de 02 (dois) anos na condução de oficinas recreativas. DURAÇÃO: 12 MESES.	192	Horas	R\$ 80,02	R\$ 15.363,84



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONE: (44) 3635-1041
E-MAIL: assistenciajapura@outlook.com
RUA CURITIBA, 370 - CEP: 87225-000 - JAPURÁ-PR



ATIVIDADE SOCIOEDUCATIVA DE AUTOPROTEÇÃO, DEFESA PESSOAL E FORTALECIMENTO DA AUTONOMIA DAS MULHERES: Destinada às mulheres do Município, a atividade será desenvolvida com recursos específicos destinados às políticas públicas para mulheres, visando fortalecer a autonomia, a autoestima, o protagonismo feminino, a prevenção das violências, o conhecimento dos direitos e o fortalecimento das redes de proteção e apoio, mediante orientações educativas e técnicas básicas de defesa pessoal. PERIODICIDADE: 8 HORAS MENSAIS, SENDO 2 HORAS POR SEMANA EM DIAS DETERMINADOS PELA CONTRATANTE (DIAS E HORÁRIOS A DECIDIR POSTERIORMENTE). HABILITAÇÃO DO PROFISSIONAL: Profissional de Educação Física com registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF), ou profissional graduado em modalidade de arte marcial ou defesa pessoal, com certificação expedida por federação, confederação ou entidade oficialmente reconhecida da modalidade, devendo comprovar experiência na condução de atividades de defesa pessoal ou ações educativas voltadas ao público feminino. Comprovação de experiência profissional mínima de 02 (dois) anos na condução de aulas de defesa pessoal. DURAÇÃO: 12 MESES.	96	Horas	93,48	R\$ 8.974,08
Valor Total			R\$ 107.730.24	

5.1 ESTIMATIVA DE VALORES

O orçamento detalhado é obrigatório na fase interna da licitação para o objeto da presente licitação, como verificação de preços concorrentes no mercado e parâmetro para fixação de critérios de aceitabilidade de preços globais e unitário no edital a ser lançado. Nesse sentido, a pesquisa de preços prévia, foi devidamente realizada de acordo com os moldes da Instrução.

Normativa SEGES/ME n. 65/2021 e acordo com os moldes do Decreto Municipal 041/2023 em seu artigo 1º - que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Esta Entidade Pública adotou tais moldes na tentativa de tornar o procedimento licitatório em questão mais transparente, sem qualquer tipo de combinação de valores prévios entre possíveis fornecedores, evitando assim a possibilidade de conluio entre empresas, frustrando assim qualquer tipo de sobrepreço aos itens a serem licitados. Buscando conferir maior segurança, transparência e fidedignidade à metodologia adotada por esta Administração para definição dos valores estimados, não se limitando a 03 (três) cotações de empresas. Pois adotou-se contratações já realizadas de outras Entidades Públicas Municipais, mediante verificação junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Paraná – TCE, Aplicativo Banco de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e Menor Preço Pr.

Foi realizada análise de mercado junto a fornecedores do setor, constatando-se a existência de empresas aptas a prestar os serviços objeto desta contratação, garantindo a competitividade do certame.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E VALOR ESTIMADO

6.1. A execução dos serviços deverá iniciar em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social. O cronograma de execução, compreendendo os dias, horários, locais de realização das oficinas, composição das turmas e demais informações necessárias ao desenvolvimento das atividades, será definido e disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a demanda dos usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais, podendo sofrer alterações durante a execução da Ata de Registro de Preços, mediante comunicação prévia à detentora da ata.

6.2. A execução dos serviços ocorrerá por conta e risco da detentora da Ata de Registro de Preços, cabendo-lhe todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto, incluindo mão de obra, transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e demais custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços.

6.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e mantidas as condições mais vantajosas do registro, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONE: (44) 3635-1041
E-MAIL: assistenciajapura@outlook.com
RUA CURITIBA, 370 - CEP: 87225-000 - JAPURÁ-PR



Justificativa: A possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços com renovação das quantidades visa garantir maior eficiência administrativa, continuidade na prestação dos serviços e economicidade, evitando a instauração de novo procedimento licitatório quando o registro vigente permanecer vantajoso para a Administração, preservando a qualidade dos serviços prestados e reduzindo custos operacionais.

6.3.2. Caso seja celebrado contrato decorrente da Ata de Registro de Preços e este venha a ser prorrogado, os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

6.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 107.730,24 (cento e sete mil, setecentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A presente contratação admite o parcelamento do objeto, uma vez que é composta por diferentes modalidades de oficinas, cujas execuções são independentes entre si, não havendo necessidade técnica de que sejam prestadas por uma única contratada.

Dessa forma, a adoção do critério de julgamento por item mostra-se a solução mais adequada, possibilitando a participação de um maior número de licitantes especializados em cada modalidade de oficina, ampliando a competitividade, promovendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e observando os princípios da economicidade, eficiência e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

O parcelamento do objeto não compromete a execução contratual, tampouco prejudica o gerenciamento da contratação, considerando que cada oficina possui características próprias, profissionais específicos e execução autônoma, permitindo que sua prestação ocorra de forma independente das demais, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

I – Garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência na execução das oficinas socioeducativas destinadas aos usuários da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

II – Disponibilizar aos usuários atividades que promovam o desenvolvimento de habilidades, potencialidades, autonomia, inclusão social, convivência comunitária e fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, em consonância com os objetivos da Política Nacional de Assistência Social.

III – Contribuir para a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de ações socioeducativas que estimulem o protagonismo, a cidadania, a participação social e o desenvolvimento integral dos usuários.

IV – Complementar e fortalecer as ações desenvolvidas pela equipe técnica da Proteção Social Básica, ampliando a oferta de atividades socioassistenciais e contribuindo para a efetividade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

V – Assegurar maior eficiência administrativa, economicidade e continuidade na prestação dos serviços, mediante a realização de procedimento licitatório único, possibilitando a contratação de profissionais qualificados para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Japurá/PR, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

VI – Promover a utilização eficiente dos recursos públicos, garantindo a oferta contínua de oficinas socioeducativas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida dos usuários, o fortalecimento das relações familiares e comunitárias e a efetivação das ações da Proteção Social Básica.

VII – Promover as aquisições previstas para os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, especialmente o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, o desenvolvimento da autonomia, do protagonismo, da participação social, da construção de projetos de vida, do sentimento de pertencimento e da prevenção das situações de vulnerabilidade e risco social, conforme orientações técnicas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social.

9- PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Logística:

Não há necessidade de adequação logística.

Infraestrutura tecnológica:

Não há necessidade de adequação na infraestrutura tecnológica.

Infraestrutura elétrica:

Não há necessidade de adequação na infraestrutura elétrica.

Espaço físico:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONE: (44) 3635-1041
E-MAIL: assistenciajapura@outlook.com
RUA CURITIBA, 370 - CEP: 87225-000 - JAPURÁ-PR



Não há necessidade de adequação no espaço físico.

Mobiliário:

Não há necessidade de adequação de mobiliário.

Impacto ambiental:

Não há efeitos ambientais de considerável relevância na contratação pretendida.

10. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE ACESSIBILIDADE

A execução dos serviços deverá observar, sempre que aplicável, os princípios da acessibilidade e da inclusão, garantindo condições de participação dos usuários com deficiência, mobilidade reduzida ou outras necessidades específicas.

As oficinas deverão ser desenvolvidas em locais que possibilitem o acesso aos participantes, cabendo à Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizar espaços compatíveis com as atividades e à contratada adotar metodologias e práticas que favoreçam a participação dos usuários, respeitando suas limitações e potencialidades, observada a legislação vigente.

11- MAPA DE RISCO

Em anexo.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise da demanda, verifica-se que a presente contratação não possui dependência de outras contratações para sua execução, não sendo identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja realização seja condição para a viabilidade do objeto.

A execução das oficinas ocorrerá de forma autônoma, utilizando a estrutura física e administrativa já disponibilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, não havendo necessidade de aquisições ou contratações complementares para o atendimento da demanda.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente viável, operacionalmente adequada e necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Japurá/PR.

Verifica-se que a contratação pretendida atende aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

A solução proposta encontra respaldo na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), na Política Nacional de Assistência Social – PNAS, na Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e nos Cadernos de Orientações Técnicas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, uma vez que as atividades contratadas na sua maioria constituem metodologias de intervenção utilizadas pelo SCFV para o alcance das aquisições previstas aos usuários, permanecendo sob responsabilidade do Município a gestão, coordenação, acompanhamento técnico e execução do trabalho social desenvolvido pela equipe de referência.

Dessa forma, conclui-se pela plena viabilidade técnica, jurídica e operacional da contratação, considerando que a solução proposta assegura a continuidade da oferta qualificada do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, preservando a responsabilidade estatal pela execução da política pública e observando integralmente os princípios que regem o Sistema Único de Assistência Social e a Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Japurá-PR, 03 de julho de 2026.

BEATRIZ SCOQUI LIUTE MACIEL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.